



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 259/2020

PROCESSO Nº 2376/2020

Publicado
Em 01/07/2020

Assinatura

Instrumento Contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Joviânia/GO, e a Sra. Ana Carolina de Sousa Prado Borges.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.029.957/0001-96 com sede à Rua Joaquim Luiz Barbosa nº. 86, Planta Municipal, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MAX PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 335.419.491-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado **ANA CAROLINA DE SOUSA PRADO BORGES**, pessoa física, brasileira, portador do RG sob o nº 5813898 PC/GO, inscrita no CPF nº 046.103.721-18 e PIS nº: 16038158155, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1018, Centro, Joviânia-Go.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de um Climatizador de ar Ecobrisa para o prédio da Prefeitura Municipal, objetivando a renovação contínua do ar, bem como operando com crescente eficiência frente às adversidades climáticas, como redução da umidade relativa do ar e aumento da temperatura do ambiente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R\$ 2.093,10 (Dois mil, noventa e três reais e dez centavos) bruto, pagos em uma única parcela.

2.2 - O valor do presente contrato deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 3681-1, Conta: 10.146-x, Ana Carolina de Sousa Prado Borges.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 01 de Julho até o dia 31 de Dezembro de 2020.





CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Nº 04.122.0052.2.070.3.3.90.36.00

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Compete ao LOCATÁRIO:

- 5.1 Servir-se do Climatizador para uso interno no Prédio da Prefeitura Municipal;
- 5.2 Pagar pontualmente o aluguel e encargos de locação, no prazo e condições ajustadas sob as comunicações legais e contratuais;
- 5.3 Levar ao conhecimento do LOCADOR as turbações de terceiros;
- 5.4 Não ceder, transferir, emprestar, sublocar total ou parcialmente o imóvel a não ser autorização escrita do LOCADOR.
- 5.5 O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.77 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em especial Art. 24 Inciso II c/e Art. 23 Inciso II.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, sendo nomeada gestora do contrato a Sr^a. CAMILLA DE SOUSA LUZ, cargo de. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.




CLAUSULA NONA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Joviânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Joviânia – GO, 01 de Julho de 2020.


MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA
-MAX PEREIRA BARBOSA-
CPF: 083.147.751-26
LOCATARIO


ANA CAROLINA DE SOUSA PRADO BORGES
CPF nº 046.103.721-18
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 
CPF: 006.405.021-33

2 
CPF: 022.226.676-63